

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - ICSL

Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de pessoal em caráter temporário para atuação no Instituto Cultural de São Lourenço.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e define normas para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, visando **à formação de cadastro de reserva de pessoal**, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, para o exercício de 2025, conforme regramento estabelecido neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à contratação de profissionais para as funções descritas neste Edital e preenchimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela nº 1.3 deste Edital:

1.2.1. **Será acrescida ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R\$ 640,86 (seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.**

1.3. Funções:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Visuais - <i>Desenho, Pintura em tela e Iniciação Artística</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Artes Visuais. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	*01 Vaga	20 horas	Habilitado R\$ 2.303,11
				Não habilitado R\$ 2.084,27

**Conforme disposto no item 6.1.1. deste edital, para fins de ordem de contratação de Instrutores, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se então a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.*

1.4. Atribuições:

1.4.1. Instrutor de Artes Visuais:

- a) organizar, coordenar e executar as oficinas específicas de Pintura e Desenho, Grafite, Gravura, Fotografia, História e Teoria da Arte, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;
- b) proporcionar a experiência com técnicas diversas de pintura, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte;
- c) realizar trabalhos de utilização da pintura como forma de expressão da criatividade e da subjetividade;
- d) permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e criação, proporcionando a experiência com técnicas diversas;
- e) proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas;
- f) desenvolver o potencial artístico dos alunos através de exposições e montagem de trabalhos em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
- g) incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área;
- h) proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre desenho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas **exclusivamente** através do link <https://icsl.saoulourenco.sc.gov.br/testeseletivo>, no período das 0h01min (zero) horas de **08/05/2025** até às 23h59min do dia **11/05/2025**.

2.3.1. O candidato escolherá no momento da inscrição o campo “habilitado” ou “não habilitado”, devendo comprovar a habilitação para o cargo no momento da convocação, sob pena de não contratação em caso de informação indevida.

2.3.2. É responsabilidade do candidato verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saoulourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:

a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;

3.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3. Será aceita a admissão de brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro em situação regular (Carteira de Registro Nacional Migratório como residente).

3.3.1. O estrangeiro em situação regular que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados deverá apresentar a respectiva revalidação por parte da autoridade brasileira competente, nos termos da legislação vigente.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas a partir do dia **12/05/2025**.

3.1.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será designada por Portaria expedida pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e publicada nos órgãos oficiais.

4.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias**, assim considerado o dia imediatamente posterior à divulgação do deferimento das inscrições.

4.2.1. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição (se houver), endereço e a alegação fundamentada do recurso.

4.3. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo - Exercício 2025".

4.3.1. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

4.4. Após a análise de eventuais recursos, a Presidente do Instituto Cultural homologará as inscrições. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município

(saolourenco.sc.gov.br/concurso), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos deverão anexar no ato da inscrição os documentos comprobatórios de sua experiência acadêmica e/ou profissional para a somatória da pontuação pelos membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

5.2. Somente serão computados documentos enviados no momento da inscrição, não sendo acrescidos pontos a documentos entregues fora do prazo.

5.3. A pontuação para o cargo de Instrutor de Artes Visuais (Pintura em Tela e Iniciação Artística) obdecerá os seguintes critérios:

a) Serão atribuídos 10 (dez) pontos para Diploma de Graduação em Artes-Visuais, Educação Artística, Arte-Educação, Artes Plásticas, (Licenciatura ou Bacharelado);

a.1) Para cada certificado de especialização (lato sensu) na área de artes será atribuído pontuação de 03 (três) pontos;

a.2) Para cada certificado de pós-graduação (stricto sensu) na área de artes será atribuído pontuação de 05 (cinco) pontos;

b) Serão atribuídos 10 (dez) pontos para Curso Técnico em Desenho Artístico, Pintura em Tela, ou Formação em Artes Visuais por Escola de Artes. O certificado de conclusão deve ser expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída e credenciada para habilitar o profissional como técnico.

c) Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para aluno matriculado e cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Artes-Visuais, Educação Artística, Arte-Educação (Licenciatura ou Bacharelado), sob comprovação de atestado expedido pela instituição de ensino superior na qual o mesmo estiver matriculado;

d) Será atribuídos 01 (um) pontos para cada 40 (quarenta) horas de capacitação comprovada mediante Certificado, desde que contenha a grade curricular e disciplinas cursadas na área de desenho, gravura, pintura, história da arte e/ou cursos relacionados à área de ensino. Somente serão computadas as horas até o máximo de 400 (quatrocentas) horas;

e) Será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de serviço prestado na área de inscrição, comprovado mediante Carteira de Trabalho assinada com empresa que atue no ramo das Artes Visuais, Institutos ou Fundações de Arte e Cultura ou Contrato Administrativo, Certidão de Tempo de Serviço ou Portaria de Nomeação com ente público, ou, para cada ano de atuação como PJ MEI, desde que a atividade conste no CNAE da empresa.

e.1) Será considerado ano de trabalho o período superior a seis meses. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.

e.2) Períodos inferiores a 6 meses não serão contabilizados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO

6.1. Para a função temporária deste Edital constará a classificação dos candidatos, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório das notas considerando as alíneas do item 5.3.

6.1.1. Para fins de ordem de contratação de Instrutores, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se então a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6.1.2. No caso de **empate**, a classificação levará em consideração:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) maior titulação;

c) sorteio.

6.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (diariomunicipal.sc.gov.br), e/ou do Município (saolourenco.sc.gov.br/concurso) contendo a classificação preliminar.

7. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.

7.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias**, contados da data de divulgação da classificação preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente.

7.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.

7.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo Simplificado - Exercício 2025".

7.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

7.6. Após a análise de eventuais recursos, a Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.

7.7. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (diariomunicipal.sc.gov.br), e/ou do Município (saolourenco.sc.gov.br/concurso).

8. DA ADMISSÃO

8.1. Obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas que surgirem conforme necessidade da autarquia.

8.1.1. Mediante abertura de vaga, o candidato classificado será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

8.1.2. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

8.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

8.2.1. Cópias e/ou originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral online
- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) **Comprovante de habilitação na área de atuação**, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3, sendo que para o Instrutor Habilitado graduado em Educação Física far-se-á necessário a inscrição no órgão profissional de classe;
- l) Endereço atualizado (conta água ou luz);

- m) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- n) Tipagem Sanguínea;
- o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
- s) Certidão de Antecedentes Criminais –
<https://tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- t) 01 Foto 3x4 recente;
- u) Telefone p/ contato.
- v) Autodeclaração étnico-racial;

8.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

8.4. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do resultado, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

9.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

9.3. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

9.4. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

9.5. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

9.6. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

9.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de maio de 2025.

Lorita Angela Piovesan Reiter
Presidente do ICSL

ANEXO I

Dados requeridos para o preenchimento de inscrição

Período de inscrições de 08/05/2025 até às 23h59min do dia 11/05/2025.

Formulário de inscrições <https://icsl.saolourenco.sc.gov.br/testeseletivo>

<u>Dados Pessoais</u>	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
Nº de R.G.:	Data de Emissão RG.:
Nº do PIS:	Nº CTPS:
Nº do Título de Eleitor:	Nº da Zona Eleitoral:
Nº da Sessão Eleitoral:	
Nº Certificado de Reservista:	
<u>Filiação</u>	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
<u>Contato</u>	
Telefone:	
E-mail:	
<u>Endereço</u>	
Rua:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
<u>Dados da Vaga</u>	
Pintura em tela e Iniciação Artística	() Habilitado
Pintura em tela e Iniciação Artística	() Não Habilitado
<u>Dados Pessoais</u>	
Insira Link (google drive, onedrive ou similares) com acesso livre em que conste a documentação comprobatória à pontuação prevista no item 5 e itens subsequentes.	

ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 - ICSL)

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - ICSL*
Inscrições - 08/05/2025 até às 23h59min do dia 11/05/2025 .
Deferimento das inscrições - a partir de 12/05/2025
Recursos em face das inscrições indeferidas: 02 dias após publicação
Classificação preliminar - a partir de 15/05/2025
Recursos - prazo de 02 dias após a divulgação da classificação preliminar
Homologação do resultado - após a fase de recursos

* O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.